

LEI Nº 614/95 DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Tagual, para o exercício de 1996 ."

Eng. Benedito Adorivaldo Dalcin, Prefeito do município de Tagual, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do município de Tagual, para o exercício de 1996 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes 3.460.000,00

Receita Tributária 140.000,00

Receita Patrimonial 60.000,00

Receita de Serviços 5.000,00

Transf. Correntes 3.176.000,00

Outras Rec. Correntes 79.000,00

Receitas de Capital 540.000,00

Alienação de Bens 300.000,00

Transf. de Capital 225.000,00

Outras Rec. Capital 15.000,00

T O T A L ----- 4.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -Legislativa 54.000,00

03 -Administração e Planejamento 680.000,00

08 -Educação Cultura	1.045.000,00
10 -Habitação e Urbanismo	788.000,00
13 -Saúde e Saneamento	517.000,00
15 -Assistência e Previdência	111.000,00
16 -Transporte	730.000,00
04 -Agricultura	75.000,00

T O T A L ----- 4.000.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal 54.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.1 -Gabinete do pref. Dep. 473.000,00

2.2 -Serv. Mun. Finanças 302.000,00

2.3 -Serv. Mun. Educ.Cult. 1.045.000,00

2.4 -Serv. Urbanos 788.000,00

2.5 -Serv. Mun. Saúde 517.000,00

2.6 -SERM 730.000,00

2.7 -Serv. Munic. Agricultura 75.000,00

2.8 -Serv. Munic. Ass. Social 16.000,00

T O T A L ----- 4.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 774.000,00(setecentos e setenta e quatro mil reais), assim discriminadas:

01 - Saúde	496.000,00
02 - Previdência	167.000,00
03 - Assistência Social	111.000,00

T O T A L ----- 774.000,00

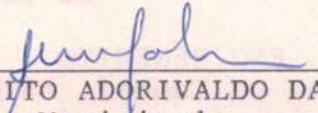
Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado

a:

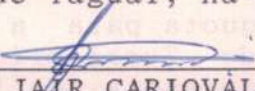
- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º. da Lei 4320/64;

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Em, 18 de outubro de 1995.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria
Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal